LEI Nº 5.634 /

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A PAGAR INDENIZAÇÃO DE BENFEITORIAS IMPLANTADAS NO LOTE 169 DA QUADRA 'J' DO LOTEAMENTO MARIA IMACULADA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar indenização equivalente a 1.912,00 URVs (hum mil, novecentos e doze Unidades Reais de Valor), por benfeitorias implantadas no lote 169 (cento e sessenta e nove) da Quadra "J" do Loteamento Maria Imaculada, conforme avaliação elaborada por Comissão Técnica designada pela Portaria nº 012/93-SPC, que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 168/94.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aprovação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário , esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE JUNHO DE 1994.

LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

o o o o o o o o o o o o o o o o o o o o

o o o o o o o o o o o o o o o o o o o

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1000 , de 18/19/06/94.